Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 às 19:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5435862: LEI Nº 1.080, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5435862

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 1.080, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 974/2021, de 04 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e repasse financeiro com a associação hospitalar beneficente de Saudades/SC, conforme específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cunhataí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 974/2021, de 04 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A contribuição financeira mensal será de R$ 6.769,10 (seis mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) para o exercício de 2024 e 2025, observada as disponibilidades financeiras, programação e cronograma de arrecadação e de desembolso, conforme disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

***§ 1º** Havendo interesse na manutenção do convênio fica desde já o município autorizado a prorrogar tal convênio reajustando-se os valores anualmente de acordo com o INPC/IBGE.*

***§ 2º** Para celebração do convênio nos termos desta Lei, deverá a entidade habilitar-se, apresentando os documentos abaixo mencionados e os demais solicitados pelo Município, sendo:*
a) Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos;

b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo as informações legais;
c) Cópia autenticada da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
d) Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;
e) Prova que a entidade é correntista de Banco, através de Declaração do Gerente que conste o nome da entidade, número da agência, conta corrente e data, vinculado ao objeto;
f) Cópia do CPF e da carteira de identidade dos responsáveis; (presidente e tesoureiro);
g) Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;
h) Certidões Negativa de Débitos ou Positivas com efeitos de Negativa, Certificados de Regularidade, conforme disposições legais;
i) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
j) Cópia do Alvará de licença e funcionamento;
k) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante;
l) Certificado de Filantropia nos termos da legislação, se for o caso;
m) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses".

Art. 2º Permanecem inalterados e vigentes os demais artigos da Lei nº 974/2021, de 04 de maio de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cunhataí, em 15 de dezembro de 2023.

LUCIANO FRANZ
Prefeito

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.